



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=LEI Nº 2.823 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

*DISPÕE SOBRE DESCONTO NO
IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO – I.P.T.U.*

**JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) no valor do *Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U.*, referente ao exercício de 2018, para pagamento em parcela única até a data do vencimento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 12 de dezembro de 2017.


JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 12 de dezembro de 2017.


FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-